

Nos EUA, Barroso volta a defender descriminalização da maconha

A descriminalização da maconha — especialmente do porte para consumo pessoal — se justifica porque a guerra às drogas fracassou, a criminalização dá poder ao tráfico e a repressão tem trazido um custo altíssimo para a sociedade, sem produzir resultados positivos relevantes. Os argumentos foram expostos pelo ministro do Supremo Tribunal Federal **Luís Roberto Barroso** durante debate na Universidade de Yale, nos Estados Unidos.

Barroso já havia defendido a medida na ação que tramita no STF sobre a matéria. Do ponto de vista jurídico, o ministro afirmou que a criminalização do porte para consumo pessoal é inconstitucional porque viola o direito à privacidade, à liberdade individual e o princípio da proporcionalidade.

Divulgação



Evento na Universidade de Yale reuniu ministros de supremas cortes de diferentes países.
Divulgação

Barroso foi um dos participantes do principal debate que antecedeu o início do seminário *Constitucionalismo Global*, promovido pela Universidade de Yale, que reúne juízes das supremas cortes de diferentes partes do mundo, incluindo Estados Unidos, Alemanha, Canadá, Itália, Reino Unido, África do Sul, Nova Zelândia, Colômbia e Brasil. Além de Barroso, participaram do debate com estudantes o ministro da Suprema Corte americana Stephen Breyer e o ex-juiz do Tribunal Constitucional Federal alemão Dieter Grimm.



Legalização da maconha

Ao iniciar sua apresentação, o ministro Barroso explicou que seu argumento vai além da descriminalização da maconha para uso pessoal. O ministro se posicionou à favor da legalização da produção e da distribuição da maconha, como experiência a ser testada pela sociedade. Segundo o ministro, caso dê certo com a maconha, seria possível cogitar estender o mesmo entendimento para outras drogas.

Para justificar seu posicionamento, o ministro listou razões pragmáticas e jurídicas para a legalização. Entre as pragmáticas, Barroso apontou que a guerra às drogas fracassou uma vez que o consumo de drogas só aumentou desde os anos 1970, quando começou uma política dura de repressão à cadeia de produção, distribuição e consumo de drogas.

De outro lado, o ministro apresentou dados de que o consumo de cigarro, no Brasil, reduziu consideravelmente entre 1984 e 2013. Para o ministro, isso ocorreu porque houve informação, advertência e contrapropaganda, que produziram, a médio prazo, resultados melhores do que a criminalização.

Ainda na realidade brasileira, o ministro afirmou que o maior problema no país não é o consumo de drogas e seu usuário, e sim o tráfico. Na visão de Barroso, o grande problema no Brasil é o poder dos barões do tráfico, que dominam e oprimem comunidades pobres, com altas doses de violência e algumas gramas de assistencialismo.

Essa realidade tem como consequência uma tragédia moral: a de impedir as famílias pobres de criarem seus filhos em uma cultura de honestidade, afirmou o ministro. Segundo ele, se a produção e venda de maconha fossem regulamentadas e monitoradas, inclusive pagando impostos, seria possível evitar muitos desses subprodutos negativos.

A última razão pragmática apontada pelo ministro é o alto custo para sociedade. Em seu entendimento, os governos terminam gastando muito mais dinheiro com forças policiais e equipamentos do que em prevenção e tratamento dos dependentes.

Além disso, aponta que há um custo humano: o do número de presos por delitos associados a drogas, que no Brasil corresponde a 28% da população carcerária. Ao serem presos, disse Barroso, entram na escola do crime que são as penitenciárias e saem piores e mais perigosos do que quando entraram. O ministro apresentou ao final os custos de cada preso: cada vaga no sistema penitenciário custa R\$ 44 mil e o custo mensal da manutenção de um preso é de cerca de R\$ 2 mil.

Fundamentos constitucionais

Depois de apresentar as razões pragmáticas, o ministro Barroso destacou o lado jurídico da criminalização do porte de pequenas quantidades de maconha. Para Barroso, esta criminalização é inconstitucional porque viola o direito de privacidade, a liberdade individual e o princípio da proporcionalidade.

O ministro explica que o direito à privacidade, expressamente previsto na Constituição, identifica um



espaço na vida das pessoas que deve ser imune a interferências externas, seja de outros indivíduos, seja do Estado. Para Barroso, o que uma pessoa faz na intimidade, da sua religião aos seus hábitos pessoais, como regra deve ficar na sua esfera de decisão e discricionariedade. Sobretudo quando não afeta a esfera jurídica de terceiros.

Quanto à violação à liberdade pessoal, o ministro explicou que, embora não seja um valor absoluto, ela possui um núcleo essencial e intangível que é a autonomia individual, que não pode ser suprimida pelo Estado. Essa autonomia assegura ao indivíduo o direito de fazer as suas escolhas existenciais de acordo com as suas próprias concepções do bem e do bom.

O ministro ressalta que o Estado pode limitar a liberdade individual para proteger terceiros ou valores sociais. Contudo, na visão de Barroso, o indivíduo que fuma um cigarro de maconha na sua casa ou em outro ambiente privado, não viola direitos de terceiros. Tampouco fere qualquer valor social.

Por último, o ministro tratou da violação ao princípio da proporcionalidade, que envolve a verificação da adequação, da necessidade e do proveito da medida restritiva. No caso da maconha, o ministro aponta que a criminalização não parece adequada ao fim visado, que seria a proteção da saúde pública.

Não apenas porque os números revelam que a medida não tem sido eficaz, explica Barroso, como pelo fato de que a criminalização, de certa forma, afeta negativamente a saúde pública. Por duas razões: ela consome os recursos e dificulta o tratamento dos dependentes, em razão do estigma que ela traz.

Constitucionalismo Global

Desde que ingressou no Supremo Tribunal Federal, em 2013, o representante do Brasil no seminário Constitucionalismo Global é o ministro Luís Roberto Barroso, que fez seu mestrado na Universidade de Yale. Para o seminário, cada um dos participantes deve ler um volume de casos e artigos de cerca de 500 páginas e participar das discussões. Os debates são fechados e com compromisso de confidencialidade: os assuntos discutidos e as posições assumidas não são divulgados.

Antes, porém, das sessões fechadas, alguns dos convidados para o seminário participam de debates abertos com os estudantes da faculdade, considerada a número um dos Estados Unidos, em disputa tradicional e acirrada com Harvard.

Antes da sessão oficial, Barroso foi convidado ainda pela Associação dos Estudantes Latinos para uma discussão informal sobre o papel das Supremas Cortes em novas democracias.

Clique [aqui](#) para ler os apontamentos que serviram de base para apresentação de Luís Roberto Barroso sobre as drogas.

Date Created

23/09/2016